

RESOLUÇÃO N° 20/2000
(Publicada no Diário Oficial de 23 e 24/09/2000)

Fixa o percentual a ser utilizado como crédito presumido para a CURTUME ALIANÇA S/A.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos do § 1º, do art. 6º da Lei nº 6.335, de 31 de outubro de 1991 e Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 7.738, de 30 de dezembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar. *"ad referendum"* do Conselho, em 90% o percentual do Crédito Presumido a ser utilizado nas operações de saída de couros e peles realizadas pela CURTUME ALIANÇA S/A, localizada no município de Jequié, neste Estado.

Art. 2º O prazo do presente benefício contar-se-á a partir de 01 de setembro de 2000, até 31.12.2000.

Art. 3º Fica vedada a utilização de demais créditos decorrentes de aquisição de mercadorias ou utilização de serviços por parte da empresa.

Sala de Sessões. 13 de setembro de 2000.

BENITO GAMA
Presidente